



PROCESSO N° 96/17

PROTOCOLO N° 13.512.822-8

PARECER CEE/CEMEP N° 399/17

APROVADO EM 18/07/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DORACY CEZARINO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 169/17 – Sued/Seed, de 27/01/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 19/02/15, de interesse do Colégio Estadual Doracy Cezarino – Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, que solicita o reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Doracy Cezarino – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Eugênio Parolin, n° 588, Vila Parolin, do município de Curitiba, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 284/13, de 23/01/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 07/02/13 até 07/02/18 (fls. 99 e 100).

O Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 284/13, de 23/01/13, com implantação simultânea, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 07/02/13 até 07/02/15 (fls. 99 e 100).

Referente ao atraso no pedido de reconhecimento do referido curso, a direção da instituição de ensino apresentou a seguinte justificativa:

(...) A direção deste estabelecimento de ensino, vem através deste, justificar quanto ao atraso na entrega do processo de reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos (EJA), pelo motivo que foram solicitadas várias adequações no transcorrer da entrega do processo (fl. 108).



PROCESSO Nº 96/17

### **1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 113)**

Curso: Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio.

Regime de funcionamento: no período noturno, das 18:40 às 22:00, por meio de um cronograma que estipula o período, dias e horário das aulas, com previsão de início e término de cada disciplina, oportunizando ao educando a integralização do currículo.

- Presencial, na organização coletiva

Carga horária: 1.200/1.306 horas, conforme Matriz Curricular apresentada.

Frequência: na organização individual é 100% (cem por cento) e na organização coletiva a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).



PROCESSO Nº 96/17

## 1.2 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Matriz Curricular (fl. 104)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO EJA ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: C. E. DORACY CEZARINO-E.F.M.		
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ		
MUNICÍPIO: CURITIBA		NRE: CURITIBA
ANO DE ENPLANTAÇÃO: 1º SEM/2015	FORMA: SILMULTÂNEA	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 HORAS OU 1920/1932 H/A		
DISCIPLINAS	TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HORAS/AULA
LÍNGUA PORTUGUESA	174	208
LEM- INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIAS	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA*	106	128
<b>TOTAL</b>	<b>1200/1306</b>	<b>1440/1568</b>
* LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO		

*Elinês Zanoni Nicoladeli*  
RG: 4.161.324-6  
RES. 741/16 D.O.E.: 9663/ de 24/ 03/2016  
**Diretora**



PROCESSO Nº 96/17

#### 1.4 Avaliação Interna (fl. 105)

DISCIPLINA	MATRÍCULAS			DESISTENTES			CONCLUINTEs		
	2013	2014	2015	2013	2014	2015	2013	2014	2015
Língua Portuguesa	39	-	-	22	-	-	17	-	-
Matemática	-	20	-	-	8	-	-	12	-
LEM – Inglês	38	-	18	23	-	11	15	-	7
História	-	23	-	-	10	-	-	13	-
Geografia	32	-	-	16	-	-	16	-	-
Arte	-	23	-	-	9	-	-	14	-
Educação Física	33	-	25	15	-	16	18	-	9
Biologia	34	-	24	17	-	15	17	-	9
Sociologia	34	-	24	22	-	19	12	-	5
Filosofia	-	19	21	-	2	19	-	17	2
Química	34	-	-	23	-	-	11	-	-
Física	31	20	-	14	16	-	17	4	-
<b>TOTAL</b>	<b>275</b>	<b>105</b>	<b>112</b>	<b>152</b>	<b>45</b>	<b>80</b>	<b>123</b>	<b>60</b>	<b>32</b>

#### 1.5 Comissão de Verificação (fls. 87 e 107)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 140/16, de 22/03/16, do NRE de Curitiba, composta pelos técnicos pedagógicos: Cinei de Fátima Vieira, licenciada em Pedagogia; Maria Tereza Cordeiro Lins, licenciada em Letras; e Josiane Cava Guimarães, licenciada em Ciências, após verificação *in loco* em 23/03/16, emitiu laudo técnico com parecer favorável ao pedido de reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, de 30/03/16, e do relatório circunstanciado complementar, de 15/05/17, é importante evidenciar (fls. 88 a 98 e 130):

(...) Durante a verificação *in loco* observou que a instituição possui boa iluminação, não possui acessibilidade; o total de área construída é de 1800 m<sup>2</sup>.



PROCESSO Nº 96/17

(...) O Estabelecimento apresenta plano de atuação de brigada de incêndios e Certificado de Conformidade nº 088, de 23/03/15, com validade por um ano.

(...) A escola possui Licença Sanitária nº 05.711/2014, válida até 14/11/2016.

(...) **Laboratório de Ciências:** consta 1 (um) relógio, 1 (um) ventilador, 10 (dez) mesas, 28 (vinte e oito) banquetas, mapas, janela com cortinas, 8 (oito) estantes e 2 (dois) armários, manta, agitador magnético, balança digital de 5 kg, microscópio óptico binocular, balões de vidro de fundo chato, balões volumétricos de vidro, bastões de vidro, copos de becker de vidro, erlenmeyer de vidro (balão de vidro), funis de vidro, funis de separação, pipetas, tubos de ensaio, suportes, garras para bureta, garras para balão, anéis para funil, esqueleto humano pequeno e medidor de estadiômetro portátil.

(...) **Laboratório de Informática:** fazem parte dos recursos tecnológicos: 28 terminais (PR Digital), 7 CPUs (PR Digital), 1 Servidor (PR Digital), 3 Impressoras (PR Digital), 1 computador na biblioteca, 13 TVs multimídia, 3 TVs comuns, 3 DVDs, 3 videocassetes, 17 terminais (PROINFO), 9 CPUs (PROINFO), 1 Retroprojeto, 6 aparelhos de som e 1 projetor multimídia.

(...) **Biblioteca e recursos materiais e tecnológicos (materiais e equipamentos):** possui 17 prateleiras de aço, 1 (um) computador, 10 (dez) mesas, 25 (vinte e cinco) cadeiras, 1 (um) ventilador, 2 (dois) porta revistas, 2 (dois) armários de aço, 1 (uma) TV. No acervo bibliográfico da escola constam: livros didáticos; coleções completas de Barsa, com 14 volumes cada; coleções completas de Mirador, com 20 volumes cada; enciclopédia Exitus, 10 volumes; enciclopédia juvenil, 18 volumes; enciclopédia Delta Larousse, com 24 volumes; enciclopédia Britânica do Brasil; enciclopédia Autodidática; enciclopédia do Estudante; filmes em DVD e em cassete; gibis; jogos quebra-cabeças; mapas; dicionário de português e inglês; jogos de carimbos; bússolas; globo terrestre; literatura, aproximadamente 12.000 livros.

(...) **Espaço para Educação Física:** possui 1 (uma) quadra coberta. Há 1 (um) pátio descoberto com bebedouro elétrico e pia com 4 (quatro) torneiras.

(...) **Acessibilidade:** referente ao acesso às pessoas com necessidades especiais, não possui banheiro, nem rampa e nem outros espaços para pessoas PNE<sup>1</sup>.

(...) **Corpo Docente,** quadro às fls. 93 e 94.

(...) Melhorias na infraestrutura física: ampliação da cozinha e adequação de um espaço para refeitório, portão eletrônico, ampliação dos banheiros para professores e manutenção em geral do estabelecimento.

(grifos no original)

A Comissão de Verificação apresenta, às fls. 93 e 94, o quadro de docentes com as habilitações específicas, no qual demonstra que o docente da disciplina de Física é licenciado em Matemática e o de Sociologia é licenciado em Filosofia.



## PROCESSO Nº 96/17

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Curitiba, em 30/03/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 106).

No que se refere à regularidade dos Relatórios Finais, a Coordenação de Documentação Escolar – CDE/Seed, manifestou-se:

(...) 1. Esta CDE/SEED tomou ciência do contido no protocolado que requer o Reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Doracy Cezarino – Ensino Fundamental e Médio, do município e NRE de Curitiba.

2. Foi feita a verificação no SEJA – Sistema de Educação de Jovens e Adultos para Armazenamento de relatórios Finais. Constatou-se que o referido estabelecimento ofertou as seguintes turmas do Ensino Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos:

3. Em 2013, não houve concluinte no Ensino Médio; em 2014, 08 alunos concluíram o Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; em 2015, não houve concluintes desse curso nessa instituição de ensino, conforme Relatórios Finais, às fls. 119 a 121.

Devido o curso não ter reconhecimento esses relatórios Finais estão armazenados aguardando para serem validados quando os Atos Legais estiverem em dia (fl. 122).

Os Relatórios Finais estão anexados às fls. 119 a 121.

### **1.6 Parecer Pedagógico Deja/Seed (fls. 113 e 114)**

O Departamento de Educação de Jovens e Adultos, pelo Parecer nº 133/16-Deja/Seed, de 24/08/16, encaminha a este Conselho o processo para o reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

### **1.7 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 123 e 124)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 190/16-CEF/Seed, de 23/01/17, é favorável ao reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Doracy Cezarino – Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba.

Ainda que no ofício nº 169/17-Sued/Seed, de 27/01/17, à fl. 126, o encaminhamento refira-se à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, o pedido trata do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.



PROCESSO Nº 96/17

O Departamento de Educação de Jovens e Adultos informa no Parecer Pedagógico que a oferta está acontecendo somente na forma coletiva. Portanto, pode haver a oferta individual desde que haja manifestação do Deja/Seed.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com a proposta pedagógica. Entretanto, quanto à infraestrutura física não dispõe de acessibilidade para pessoas com deficiência.

Com relação aos recursos humanos, os docentes das disciplinas de Física e Sociologia não possuem a habilitação específica: o de Física é licenciado em Matemática e o de Sociologia é licenciado em Filosofia.

Cabe observar que a instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola. Apresentou o Certificado de Conformidade emitido em 23/03/15, válido por 01 (um) ano e a Licença Sanitária com vencimento em 14/11/16. Ressalta-se que os documentos mencionados tiveram sua validade expirada com o processo em trâmite.

A direção da instituição de ensino justificou que o atraso no pedido do reconhecimento do curso ocorreu em virtude da necessidade de adequações ao processo.

Constata-se que o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica expirará em 07/02/18, portanto, a instituição de ensino deverá solicitar a renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do último ato, nos termos do § 3º, do artigo 25, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

O processo foi convertido em diligência em 13/03/17, para a Comissão de Verificação do NRE de Curitiba apresentar informações adicionais por meio de relatório circunstanciado complementar referente ao Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, melhorias na infraestrutura física, renovação do Certificado de Conformidade do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e apresentar documento comprobatório da graduação do professor de Física. O protocolado retornou a este Conselho em 19/06/17, com o atendimento ao solicitado.

Pela falta da Licença Sanitária, em desacordo com as Deliberações deste Conselho, o reconhecimento solicitado será concedido por prazo inferior a 05 (cinco) anos.



PROCESSO Nº 96/17

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Doracy Cezarino – Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 07/02/13 e por mais 04 (quatro) anos, contados a partir de 07/02/15 até 07/02/19, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá:

a) garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e também à renovação da Licença Sanitária;

b) sanar a necessidade do Colégio em relação à acessibilidade, proporcionando infraestrutura física adequada para educandos com deficiência.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos;

b) assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Física e Sociologia;

c) providenciar imediatamente a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Relatora





ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 96/17

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de julho de 2017.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Presidente da CEMEP em exercício

Oscar Alves  
Presidente do CEE